



**Nota Técnica nº 18/2022**  
**Vigilância Escolar COVID-19**

Niterói, 19 de maio de 2022

A vigilância epidemiológica de COVID-19 nas escolas de Niterói, públicas e privadas, tem como documento direcionador o manual de “DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ESCOLAR” com definições conceituais e orientações para situações de casos confirmados e surtos no ambiente escolar, atualizado em janeiro de 2022, levando em consideração o novo cenário da epidemia no município de Niterói e o cenário epidemiológico internacional. O manual pode ser consultado por meio do link: ([http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/DIRETRIZES%20Vigil%C3%A2ncia\\_vers%C3%A3o%2003.pdf](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br/extras/DIRETRIZES%20Vigil%C3%A2ncia_vers%C3%A3o%2003.pdf)).

O monitoramento de COVID-19 nas escolas teve início em outubro de 2020, após a reabertura das atividades escolares, sendo estabelecido fluxo para notificação dos casos à vigilância epidemiológica do município e conduta de referência de alunos e trabalhadores da educação em caso de suspeita de infecção.

O documento estabelece como caso suspeito de COVID-19, todo indivíduo com síndrome gripal (SG), ou seja, quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Para grupos específicos, há maior sensibilidade, como, por exemplo, em crianças, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Como definição de surto, é considerado a ocorrência de dois ou mais casos confirmados de COVID-19, com vínculo epidemiológico identificado, na mesma turma/grupo do transporte escolar, requerendo investigação, a ser executada pela Vigilância em Saúde municipal.

A confirmação do surto de COVID-19, será realizada por meio de resultado laboratorial positivo e através da confirmação local do vínculo epidemiológico entre os casos confirmados.

Vale lembrar que, o manual de diretrizes estabelece, em situação de surto confirmado, o isolamento por 10 dias, a partir da data do início dos sintomas, para os casos confirmados; e para contactantes, orienta-se quarentena por 14 dias a partir da data do último contato com o caso confirmado.



A situação epidemiológica de COVID-19 no município teve um período de 8 semanas de estabilidade (da SE 9 à SE 16), com média de 39 casos por semana. Nos primeiros 15 dias de maio, semanas epidemiológicas 17 e 18, observamos aumento no número de casos confirmados, totalizando 215 casos. Esse período coincide com o momento pós-carnaval, com grandes aglomerações de pessoas, que junto à flexibilização do uso de máscara, favoreceu a propagação da doença.

No mesmo período também foi observado aumento nos atendimentos por síndrome gripal, em especial, na SE 19 (08 a 14/05). Ressaltamos, junto aos aspectos levantados, como fatores relacionados a esse aumento, a influência da estação outono, momento em que já é esperado maior incidência de infecções respiratórias.

Desde o dia 14/05 observa-se redução da busca por atendimento dos casos de síndrome gripal, mas com a chegada de nova frente fria desde terça-feira (17), é esperado novo aumento.

Na SE 19 (08 a 14/05), observa-se redução de 17% no número de casos novos, entretanto, pode existir atraso no registro das notificações e esse cenário ser modificado. Chamamos a atenção para a taxa de positividade do teste de Covid-19, que se manteve aumentando (de 13% para 16%).

Em relação aos casos graves de COVID-19, não tivemos nenhum óbito em maio e não temos pessoas hospitalizadas com COVID-19 na rede pública municipal.

No âmbito escolar, em 2022, até o dia 16 de maio, foram realizadas 412 notificações em 29 escolas privadas (288 alunos e 124 trabalhadores), sendo confirmados, laboratorialmente, 218 casos e 36 encontram-se em investigação. Além destes, 31 não realizaram o teste, majoritariamente, por recusa.

Nas escolas públicas municipais, foram notificados 40 casos em 14 escolas (12 alunos e 28 trabalhadores), sendo 27 casos confirmados e 9 permanecem em investigação.

A partir da SE 16/2022, foram confirmados surtos de Covid-19, inicialmente, em escolas privadas de Niterói, posteriormente também em escolas públicas. Até o momento, os surtos ocorreram em 12 instituições. Em abril, foram 9 turmas suspensas em quatro instituições e no mês de maio, até o dia 18, foram suspensas 14 turmas em 8 instituições.

Da SE 16/2022 a SE 20/2022, foram notificados 206 casos em escolas privadas, com 130 confirmados. Nas escolas públicas municipais, foram notificados 11 casos, com 5 confirmados.

Destaca-se que as escolas de ocorrência dos surtos suspenderam as atividades presenciais das turmas envolvidas e retomaram a exigência uso de máscara facial no espaço escolar.



Diante do recente aumento de casos, a Secretaria Municipal de Saúde reforça os aspectos condicionantes que embasaram os decretos nº 14.292/2022 de retorno às aulas 100% presenciais e nº 14.343/2022, do fim da obrigação do uso de máscaras e suas regulamentações, a saber, o monitoramento epidemiológico oportuno, a alta cobertura vacinal e a comunicação com a população.

Dessa maneira, é dada ênfase ao trabalho da Vigilância Epidemiológica, à responsabilidade social coletiva e responsabilidade sanitária das instituições envolvidas, no sentido do atendimento aos protocolos estabelecidos. Ressalta-se que o fluxo estabelecido nas Diretrizes para o Sistema de Vigilância Escolar, consiste na notificação pela escola de todo caso suspeito, aluno ou trabalhador, para a Vigilância em Saúde em 24/48 horas, além da comunicação aos responsáveis e a toda comunidade escolar. A Vigilância uma vez acionada, inicia o processo de investigação do caso, bem como orienta quanto a realização da testagem de casos suspeitos e seus contactantes e quanto ao isolamento e quarentena. Ratifica-se a importância de intensificar realização de teste de Covid-19, monitoramento e rastreamento de contatos para controle da cadeia de transmissão da maneira oportuna.

Outro aspecto imprescindível, é a necessidade de seguir avançando com o calendário de vacinas contra a Covid-19. Embora a cidade apresente alta cobertura vacinal, na estratificação por faixa etária e dose, observa-se que, entre adolescentes, a cobertura de segunda dose é significativamente menor (62,5%) do que a da 1ª dose (86,8%); da mesma forma é observado na faixa etária de 05 a 11 anos. Vale ressaltar que, o esquema vacinal completo para adolescentes e crianças, é composto por duas doses da vacina, com exceção dos adolescentes com deficiência permanente e imunossuprimidos, aos quais se recomenda também 1 dose de reforço.

Por fim, mantêm-se relevantes as medidas de mitigação da transmissibilidade, tais como: incentivo ao uso de máscaras de pessoas com sintomas respiratórios; com morbidade e de gestantes e puérperas; adequada ventilação dos ambientes e adequada higienização das mãos.

Ressalta-se que, as escolas podem aderir às medidas mais restritivas, como o uso de máscaras, mas para isso é aconselhado que antes da adesão, compartilhe os casos com a Vigilância em Saúde e Sanitária Municipal para mais orientações.